

- 104/2004
- 121/2004.
executivo.



Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A

LEI n.º 4.218

De 31 de dezembro de 2.004.

FIXA SUBSÍDIOS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral do Município de Campina Grande, ficam fixados na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os subsídios ora fixados dos Secretários e Procurador Geral do Município, não poderão ultrapassar o limite fixado ao dos Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Cozete Barbosa
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBSÍDIOS	VALOR R\$
SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	7.274,08
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	5.701,50
SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	5.701,50
SUBSÍDIO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	5.701,50